



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Qualidade com Nosso Povo!

Secretaria
Municipal de **Educação**



AUTORIZAÇÃO

DEST : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE ADVOCACIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO ESTADO DO CEARA.

Os Ordenadores de Despesas das Unidades Gestoras das Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Finanças do Município de Capistrano /CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZAM**, instaurar Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Artigo 1º da Lei Federal 14.039, de 17 de agosto de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto a Secretaria de Educação Básica, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Capistrano/Ce, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico em referência, anexo.

Favorecido: **ALENCAR MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55, Bairro Coco, CEP 60.192-095, Fortaleza /CE, inscrita no CNPJ nº 11.453.626/0001-70.

Em razão da complexidade dos serviços advocatícios, considerando que Município não disponibiliza de mão de obra suficiente para atender a demanda crescente dos serviços, justifica-se a contratação para a prestação de serviços técnicos especializados, conforme detalhado neste Projeto Básico.

Nesse sentido, os serviços jurídicos técnicos especializados ora ofertados não são genéricos e tampouco referentes às demandas ordinárias e de competência das respectivas procuradorias e/ou assessorias jurídicas do município. Trata-se de uma prestação de serviço de natureza singular e técnico e especializado, tendo em vista que a prevenção de futuros prejuízos irreparáveis ao município.

Assim sendo, considerando que para lograr êxito no desempenho do trabalho, deverá restar demonstrada capacidade técnica e ampla experiência acerca da matéria jurídica envolvida.

Informamos ainda que, em atendimento disposto no inciso III, parágrafo 2º, do Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, estando o processo em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência e Cuidado com Nossa Juventude

Secretaria
Municipal de **Educação**



- Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual – Exercício 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO - PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA,	04.01.12.122.0002.2.023	3.3.90.39.00	1500000000
SECRETARIA DE SAÚDE	03.01.10.122.0002.2.015	3.3.90.39.00	1500000000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.01.04.122.0002.2.005	3.3.90.39.00	1500000000

Capistrano / CE, 06 de Abril de 2022.


Antônio Aiustong Paz Paiva
Secretário de Administração e
Finanças


Mirlla Cunha Menezes
Secretária de Educação Básica


Maria Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência - Cuidado com Nossa Povo

Secretaria
Municipal de **Educação**



ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA DE ADVOCACIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO ESTADO DO CEARA.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	MÊS	12	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados na área de Advocacia, para prestar Serviços de Assessoria Jurídica junto a Secretaria de Municipal de Administração e Finanças , na análise dos atos legais a serem expedidos pela secretaria, apoio na orientação e consultoria na emissão de Pareceres Jurídicos, análises de demandas administrativas referentes ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais e plano de cargos e carreiras decorrentes de contratos ou requeridas por servidores públicos estatutários vinculados à secretaria interpostas, bem como em apoio junto a Procuradoria Geral do Município no acompanhamento e na defesas de ações Judiciais em curso contra o município em todas as instancias tanto no juízo de primeiro grau quanto em juízo de segundo grau, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal de Justiça do Estado do Ceara, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, adotando todas as medidas processuais pertinentes
02	MÊS	12	Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na Área de Advocacia, para prestar Serviços de Assessoria Jurídica junto a Secretaria de Municipal de Saúde , na análise dos atos legais a serem expedidos pela secretaria, apoio na orientação e consultoria na emissão de pareceres Jurídicos, análises de demandas administrativas referentes ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais e plano de cargos e carreiras decorrentes de contratos ou requeridas por servidores públicos estatutários vinculados à secretaria interpostas, bem como em apoio junto a Procuradoria Geral do Município no acompanhamento e na defesas de ações judiciais em curso contra o município em todas as instâncias tanto no juízo de Primeiro Grau quanto em curso perante Segundo Grau, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal de Justiça do Estado do Ceara,

[Handwritten signatures and initials]





			Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, adotando todas as medidas processuais pertinentes.
03	MÊS	12	Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados na Área de Advocacia, para prestar Serviços de Assessoria Jurídica junto a Secretaria de Municipal de Educação Básica , na análise dos atos legais a serem expedidos pela secretaria, apoio na orientação e consultoria na emissão de pareceres jurídicos, análises de demandas administrativas referentes ao regime Jurídico dos servidores municipais e plano de cargos e carreiras decorrentes de contratos ou requeridas por servidores públicos estatutários vinculados á secretaria interpostas, bem como em apoio junto a Procuradoria Geral do município no acompanhamento e na defesas de ações Judiciais em curso contra o município em todas as instâncias tanto no juízo de primeiro grau quanto em curso perante segundo grau, perante o Tribunal Regional Do Trabalho da 7ª região, Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal de Justiça do Estado do Ceara, Tribunal Superior do Trabalho, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, adotando todas as medidas processuais pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Em razão da complexidade dos serviços advocatícios, considerando que Município não disponibiliza de mão de obra suficiente para atender a demanda crescente dos serviços, justifica-se a contratação para a prestação de serviços técnicos especializados a fim de que a Secretaria de Educação básica, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Finanças não tenham seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente.

3.2. Pode se comprovar por meio dos autos que esses profissionais possuem demasiada experiência, pois vem prestando serviços técnicos especializados para as Administrações Municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas, voltada em sua essência à Assessoria Jurídica.

3.3. Sem perder de vista que a contratação de profissionais de maior quilate jurídico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outra Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

3.2. Ademais a contratação por inexigibilidade, encontra-se amparada pela Lei nº. 8.666/93, em especial pela natureza do serviço conforme determina o Artigo 1º da Lei

[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transparência - Qualidade com Nosso Serviço

Secretaria
Municipal de **Educação**



Federal nº 14.039/20, considerando a necessidade premente de a administração dar continuidade as atividades administrativas rotineiras em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, o princípio da economicidade e demais princípios.

4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços contratados poderão deverão ser prestados na sede de cada unidade gestora ou em qualquer foro da Justiça Estadual ou Federal, em face da UNIÃO, correndo todos os eventuais custos, a exemplo dos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, e demais despesas necessárias à plena execução dos serviços às expensas do escritório CONTRATADO, inclusive nos casos de atuação junto aos Tribunais Superiores, situados em Brasília/DF.

5. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

5.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Obriga-se a CONTRATADA a:

6.1. Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

6.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PREFEITURA ou a terceiros;

6.4. Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

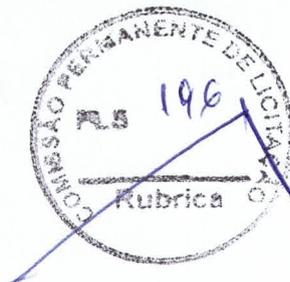
6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]





9. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

10. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas **“ex-officio”** da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços.

Capistrano / CE, 06 de Abril de 2022.



Antônio Ajustong Paz Paiva
Secretário de Administração e
Finanças



Mirlla Cunha Menezes
Secretária de Educação Básica



Maria Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde